



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 18.017/2025

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.866/2025, PRORROGANDO O VENCIMENTO DA COTA ÚNICA E DEMAIS PARCELAS DO IPTU 2025.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da lei nº 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Organânica do Município de São Mateus:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal nº 17.866/2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: (NR)

Cota Único	Até 29.08.2025
1º. Parcela	Até 29.08.2025
2º. Parcela	Até 30.09.2025
3º. Parcela	Até 31.10.2025

Art. 2º As demais disposições do Decreto Municipal nº. 16.402/2025 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo aos 15 (quinze) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

MARCUS AZEVEDO BATISTA

Prefeito Municipal